

Ilustríssima Senhora Pregoeira do setor de Divisão de Compras e Licitações da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá.

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2022 (Processo Administrativo nº: 318/2022).

Águia Branca Soluções em Serviços Terceirizados EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.601.096/0001-46, com sede na Rua Orlando Silva, n.º 528, Jardim Boa Esperança, CEP 11471-100, na cidade de Guarujá, estado de São Paulo, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por meio de seu representante legal, constituído por procuração nos autos do Processo Administrativo nº: 318/2022, o Sr. Edson Rodrigues Brandão Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 46.716.857-X, inscrito no CPF sob o n.º 394.337.268-55, que assina abaixo, com fulcro no art. 5º, inciso LV e art. 37º, inciso XXI da Constituição Federal; art. 109º, inciso I da Lei nº 8.666/93; Súmula Vinculante nº 05 do STF e item “13.1” do Edital de Pregão Presencial nº 01/2022, pelas razões de fato e de direito abaixo transcritas, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS

Durante a participação no Pregão Presencial nº 01/2022 da Previdência Social dos Servidores do Município de Guarujá, a requerente constatou que a empresa Enger Gestão em Negócios Empresariais, declarada vencedora, apresentou Proposta Comercial em desconformidade com as exigências estabelecidas nos itens “6.1.2”, “6.1.2.2” e “6.1.3.1” do Edital em epígrafe, visto que em sua Planilha de Descrição de Custos Mensais (modelo constante no ANEXO II do edital), a composição dos benefícios apresentados está em desacordo com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria na região, celebrada entre o SEAC – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo, CNPJ nº 62.812.524/0001-34 e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação de Cubatão, Praia Grande, São Vicente, Santos, Guarujá e Bertioga (SINDILIMPEZA), CNPJ nº 62.288.535/0001-67, disponível no link https://www.seac-sp.com.br/cct/2022/cct_cubatao_regiao_2022_2023.pdf.

Ocorre que a empresa declarada vencedora apresentou em planilha o valor diário do vale refeição não correspondente ao expresso na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA da CCT que está especificado no valor de R\$ 17,77, estando este declarado em Proposta Comercial pela empresa Enger Gestão em Negócios Empresariais em valor inferior ao determinado. Além disso, a mesma não constou em sua planilha os benefícios: PPR – Programa de Participação nos Resultados o valor anual de R\$ 290,50 (CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA da CCT), Auxílio Saúde no valor mensal de R\$ 29,96 (CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da CCT) e o Benefício Social no valor mensal de R\$ 13,67 (CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA da CCT). Cabe destacar que as desconformidades relatadas, também constaram igualmente na Proposta Comercial apresentada pela empresa FT Service Administração e Tecnologia.

Diante do ocorrido, a requerente comunicou tais irregularidades a Pregoeira e a Comissão de Apoio do Pregão Presencial nº 01/2022, que instauraram diligência para verificação dos fatos relatados

Rua Orlando Silva, 528, Jardim Boa Esperança – Guarujá/SP – CEP 11471-100

Contato: (13) 3384-9660 / (13) 98108-3252 / (13) 99174-7511

E-mail: aguiabrancaservicos@gmail.com

acima. No entanto, como não foi possível verificar naquele momento junto ao sindicato da categoria do objeto licitado a obrigatoriedade do fornecimento dos benefícios referente ao PPR – Programa de Participação nos Resultados, Auxílio Saúde e o Benefício Social a Pregoeira optou por seguir com a participação das empresas Enger Gestão em Negócios Empresariais e a FT Service Administração e Tecnologia na fase de lances, considerando uma análise apenas do valor diário do vale refeição observando o princípio da razoabilidade, por entender que a divergência apontada no valor diário do vale refeição se tratava de um erro de digitação.

Ora, entendemos que erros de digitação podem ocorrer, porém apesar disso não justifica o fato da empresa, declarada vencedora, não constar os demais benefícios obrigatórios em sua Proposta Comercial, estando assim a mesma em evidente desconformidade com a legislação trabalhista vigente e com o exigido no item “6.1.2.2” do edital nº. 01/2022.

Além das irregularidades constantes na Proposta Comercial da empresa vencedora, relatadas acima, a mesma também não atendeu às condições de habilitação, visto que apresentou documento de Declínio da Visita Técnica, sendo que no item “5.2.1” do edital era exigido claramente o Atestado de Visita Técnica, documento este apresentado em conformidade tanto pela requerente quanto pela empresa Alpha Company Prestação de Serviços Condominiais EIRELI, logo não cabe alegar desconhecimento por nenhuma das empresas licitantes quanto à exigência expressa no item “5.2.1” do edital referente ao Atestado de Visita Técnica, uma vez que não há qualquer previsão no edital 01/2022 ou errata que autorize a apresentação de outro documento em substituição ao que está sendo exigido, devendo ser observado o **princípios** da vinculação ao instrumento convocatório.

II - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) A declaração de desclassificação da empresa Enger Gestão em Negócios Empresariais;
- b) A convocação da empresa classificada em segundo lugar, neste caso a requerente, para abertura do seu envelope de documentação de habilitação, conforme item “7.1.14” do edital;
- c) Tratamento à requerente de forma a se observar o Princípio do formalismo moderado por esta Administração, em respeito à ampla defesa, contraditório e segurança jurídica. Em nome do bom relacionamento entre a requerente e o órgão/entidade licitante que possa vir a ocorrer em momento eventual e futuro.

Termos em que se pede deferimento.

17.601.096/0001-46

Guarujá, 13 de junho de 2022.

ÁGUA BRANCA SOLUÇÕES EM SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI

R. Orlando Silva, Nº 528
Jardim Boa Esperança - CEP 11 471 100
Guarujá SP


Edson Rodrigues Brandão Silva
Supervisor

CPF: 394.337.268-55 / RG: 46.716.857-X

Rua Orlando Silva, 528, Jardim Boa Esperança – Guarujá/SP – CEP 11471-100

Contato: (13) 3384-9660 / (13) 98108-3252 / (13) 99174-7511

E-mail: aguibrancaservicos@gmail.com